

Ofício nº 079/2020 – SINDISPREVRS/SORG

Porto Alegre, 15 de outubro de 2020.

A Vossa Senhoria Leonardo José Rolim Guimarães
Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02 – Bloco O – 10º andar
CEP 70070-946 – Brasília/DF.

Assunto: Intercorrências nos Sistemas/Expurgo da meta e Inadequação do Sistemas.

Senhor Presidente

O Sindicato dos Trabalhadores Federais da Saúde, Trabalho e Previdência no Estado do Rio Grande do Sul – SINDISPREV-RS, com sede na Travessa Francisco Leonardo Truda nº40 – 12º Ed. Formac – Centro Histórico de Porto Alegre/RS. Vem expor e solicitar o quanto segue:

1. O SindispREV-RS tomou conhecimento acerca da desconsideração da existência de feriados no cálculo da meta mensal a que estão submetidos os servidores que atuam nas centrais de análise de demandas judiciais (CEABDJ).
2. O cálculo da meta mensal nas demais centrais é aferido com base nos dias úteis. Entretanto, na CEABDJ, o referido calculo desconsidera os feriados.
3. Cabe também frisar a divergência entre as informações acerca das inoperâncias dos sistemas informatizados que implicam diretamente no abono na meta dos servidores, referente ao período de 01 a 10 de outubro de 2020. É importante mencionar que tais intercorrências são constantes e até o momento sem solução
4. Destaca-se que, a DATAPREV emitiu Comunicado de Incidente Grave no sistema de gerenciamento de tarefas (GET) no dia 05.10.2020, com início às 7h41min e previsão de normalização às 11h41min, entretanto, em 14/10/2020, sendo emitido comunicado sobre o abono da meta para os primeiros dez dias do mês de outubro. As informações foram encaminhadas ao INSS pela DATAPREV e indicam pequenas interrupções/instabilidades nos dias 01/10 (25%), 07/10 (25%) e 08/10 (50%).

5. Outro ponto a se frisar, que já foi cobrado por reiteradas vezes, trata-se do fato de que após dez(10) meses da promulgação da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019, os sistemas ainda não foram totalmente adaptados às novas regras decorrentes da referida emenda e que tal inadequação acarreta prejuízos tanto para os servidores que não conseguem concluir as tarefas, implicando diretamente no cumprimento da meta, quanto para os segurados que não tem o seu benefício analisado no prazo hábil.

6. Tendo em vista o relatado acima, em caráter emergencial, solicitamos que o abono da meta seja retificado imediatamente considerando todos os registros de inoperância e instabilidade dos sistemas cadastrados pelos servidores de todo país, seja providenciado a adequação dos sistemas a citada emenda constitucional e considerados os feriados para fins de aferição de meta dos servidores da CEABDJ.

Sendo o que nos cabia para o momento

Atenciosamente,

DANIEL DALTOE EMMANUEL
Diretor de Organização
Gestão 2019 / 2022